



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 007/2025

Processo Administrativo nº SEI-080004/002500/2025

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
VITAL BRAZIL S.A (CENTRO DE
PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E
BIOLÓGICOS) E A EMPRESA CS E CS
COMERCIO E SERVICOS LTDA., NA
FORMA ABAIXO:**

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) - IVB -, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP: 24.230-410, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº 034.236.177-56, por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00, e a empresa **CS E CS COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.165.267/0001-00, com sede à Avenida Dom Helder Câmara, nº 7.659, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-000, representada neste ato por sua sócia, Sra. **LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, portadora da identidade nº 07283969-9, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, firmam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, cuja formalização está de acordo com as decisões proferidas nos autos do Processo Administrativo nº **SEI-080004/002500/2025**, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS (TAC)** tem por finalidade reconhecer valores que deveriam ter sido objeto de pagamento mediante a continuidade da prestação dos serviços no período de **1/12/2025 a 31/12/2025**, após o fim da vigência do Contrato nº **047/2020**, celebrado para a prestação de serviço de locação de equipamentos de impressão de documentos, reprografia corporativa e scanner por

meio de disponibilidade de equipamentos multifuncionais, com instalação de software de gerenciamento, inventário e devida manutenção com o fornecimento de peças, cuja comprovação consta na **Fatura de Locação nº W09972** (indexador SEI nº 120793353), para regularização da dívida entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

Que o IVB realizou a contratação para locação de equipamentos de impressão (impressora multifuncional) por meio **Contrato nº 047/2020**, assinado em **16/11/2020**, publicado em **17/11/2020**, e cuja vigência expirou em **16/11/2025** com o término do prazo de vigência do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2020 (indexador SEI- 99767021);

Que foi emitida a **Fatura de Locação nº W09972** (indexador SEI nº 120793353), em **10/12/2025**, após o término da vigência contratual;

Que a empresa **CS E CS COMERCIO E SERVICOS LTDA.** continuou prestando serviços no **período de 1/12/2025 a 31/12/2025**, com o objetivo de garantir a permanência do serviço de locação dos equipamentos de impressão (impressora multifuncional), após o término da vigência contratual;

Que, diante do exposto, as partes resolveram celebrar o presente Termo de Ajuste de Contas, visando ao reconhecimento administrativo do valor contratado, regularmente atestado pelo **INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A**, este na ordem de **R\$ 12.310,25 (doze mil trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**, valor este que a empresa **CS E CS COMERCIO E SERVICOS LTDA.** reconhece como o efetivamente devido; e

Que o presente TAC tem como fundamento os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé e da economicidade, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução do presente Termo de Ajuste de Contas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Fonte de Recursos: 1.500.100000000

Natureza das Despesas: 3390

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

A empresa **CS E CS COMERCIO E SERVICOS LTDA.** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe de **R\$ 12.310,25 (doze mil trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**, com fulcro na prestação dos serviços **período de 1/12/2025 a 31/12/2025**, com o objetivo de garantir a permanência do serviço de locação dos equipamentos de impressão (impressora multifuncional), após o término da vigência contratual, dando plena, rasa, total, geral e irrevogável quitação do contrato, nada mais tendo a requerer em juízo, ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do Termo de Ajuste de Contas deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento.

cópia autenticada do instrumento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO — O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo de Ajustes de Contas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 31 de dezembro de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.



ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente



ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente



CS E CS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES

Sócia

TESTEMUNHAS:



1. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA



2. DIANA TORRES DA ROSA

Niterói, 31 dezembro de 2025

Referência: Processo nº SEI-080004/002633/2024

SEI nº 122181956

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: